

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

LEI Nº 976

Reajusta vencimentos, proventos e pensões de funcionários ativos aposentados, pensionistas e celetistas.

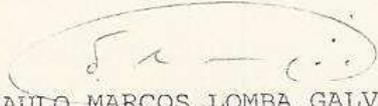
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou, e EU sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, aposentados, pensionistas e regidos pela CIT. desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de outubro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 1986.


PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal